



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI N. 290, DE 7 DE OUTUBRO DE 1969**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares e dá outras providências.”

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nas Secretarias de Saúde e Serviço Social e Educação e Cultura, Créditos Suplementares na importância do NC\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil cruzeiros novos), na forma do Anexo I.

**Art. 2º** Do total dos créditos abertos no artigo anterior NC\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros novos) correrão à conta do *superavit* do exercício anterior e os 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros novos) restantes por conta de anulações orçamentárias na forma do Anexo II.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Rio Branco, 7 de outubro de 1969, 81º da República, 67º do Tratado de Petrópolis e 8º do Estado do Acre.**

**JORGE KALUME**

Governador do Estado do Acre